

CEDI

Povos Indígenas no Brasil

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL
data / /
cod NPD 00 120

Fonte: DOC

Class.: seção I

Data: 17/07/86

Pg.: 10617

PORTRARIA Nº 136, DE 11 DE JULHO DE 1986

O SECRETÁRIO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34 item XIV do Regimento Interno desta Secretaria, aprovado pela Portaria GM/11, de 10.01.1983;

Considerando a competência desta Secretaria como Órgão Central do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ao qual cabe promover, disciplinar, avaliar e implementar a Política Nacional do Meio Ambiente (Art. 6º, II, Lei 6938-81).

Considerando que a Política Nacional do Meio Ambiente visará à definição de Áreas prioritárias de ação governamental relativa à qualidade e ao equilíbrio ecológico (Art. 4º, II, Lei 6938-81).

Considerando que são transformadas em reservas ou estações ecológicas sob a responsabilidade da SEMA as florestas e demais formas de vegetação natural de preservação permanente (Art. 18, Lei 6938-81).

Considerando que constitui infração causar danos ambientais de qualquer natureza, que provoquem efeitos desfavoráveis à biota nativa (Art. 19, XI, Decreto 89.532-84).

Considerando que a região do maciço, da praia da Juréia e do estuário do Rio Verde constitui um conjunto de ecossistemas de importância singular, no litoral brasileiro; RESOLVE:

I - Declarar como Área Sob. Proteção Especial - ASPE a região da Juréia, no município de Iguape, compreendendo o maciço da Juréia, o Rio Verde e a praia do mesmo nome.

II - Na área acima referida, a SEMA tomará medidas para evitar desmatamentos, drenagens, terraplanagem e quaisquer outros atos que ameacem à integridade dos ecossistemas locais.

III - Os infratores estão sujeitos às penalidades previstas na legislação em vigor.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO. NOGUEIRA-NETO